

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO ÔNIBUS) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E CARLOS EDER EVANGELISTA TRANSPORTES - ME

CONTRATO № 15/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2018

Pelo presente contrato de locação de serviços, visando o transporte de alunos do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, que entre si fazem, de um lado MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 67.662.437/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, 1858, em Euclides da cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CARLOS EDER EVANGELISTA TRANSPORTES - ME, cadastrada no CNPJ Nº 10.557.419/0001-00, e Inscrição Estadual nº 725.072.456.113, com sede na Rodovia de Acesso a Euclides da Cunha Paulista, SP 613, S/N, em Euclides da Cunha Paulista/SP, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Carlos Eder Evangelista, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.052.658-3 SSP/SP e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) nº 084.648.098-08, residente e domiciliado à Av. Wilson Mario Roseiro Coutinho, nº 1652, na cidade de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulodoravante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2018, aceitam e pactuam todas as clausulas constantes no Projeto Básico do referido certame licitatório e demais clausulas a seguir:

DO OBJETO

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA:</u> O CONTRATADO compromete-se a transportar alunos conforme proposta apresentada no Processo Licitatório Pregão Presencial 09/2017, referente à **ROTAS 10**, com os seguintes itinerários:

ROTA 10

Nome Rota – Gleba XV de Novembro Pecuária Bairro Inicial – Gleba XV de Novembro Pecuária Bairro Final – Gleba XV de Novembro Chegada: - E.E "Professora Maria Antonia Zangarini Ferreira" Km Percorridos:- 116,20 Km dia.

DO PREÇO

<u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de:

ROTA	VALOR EM R\$ (POR KM RODADO)
10	5,30 (cinco reais e trinta centavos)

DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

<u>CLÁUSULA TERCEIRA:</u> O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal a cada 45 (quarenta e cinco) dias, mediante e após apresentação da Nota Fiscal, depois de ser devidamente conferida e vistada pelo Departamento de Educação e após realizada a devida medição das viagens realizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>CLÁUSULA QUARTA:</u> As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação:

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 123610004.2.015000 - Manutenção do transporte escolar Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro

pessoa juridica Despesa: 123

Fonte de recurso: 02

Cod. Aplicação: 220.0005 - Transporte Estadual Agente Financeiro: Secretaria de Estado da Educação

Convênio: 351/0064/2016

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro

pessoa juridica Despesa: 124

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 220.0004 - Pnate - Prog. Nac. Apoio ao Transp. Escolar

Fundo especial

DAS OBRIGAÇÕES

<u>CLÁUSULA QUINTA:</u> Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

<u>CLAÚSULA SEXTA:</u> O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo se não o acima descrito a não ser que tenha expressa autorização da contratante.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo menos quinze minutos de antecedência do início das aulas.

<u>CLÁUSULA OITAVA:</u> Eventualmente comprometerá o CONTRATADO a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extra que se façam necessárias no Transporte Escolar.

<u>CLÁUSULA NONA:</u> Deverá o CONTRATADO tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA:</u> Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:</u> Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DO VÍNCULO LEGAL

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:</u> O presente contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação 05/2018, bem como aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

DA VIGÊNCIA

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:</u> O presente contrato terá vigência a partir de 18 de junho de 2018 aye a homologação de processo licitatório para a execução do serviço.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:</u> Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço prestado pelo CONTRATADO, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer.

E, por estarem justos e contratados, é o presente contrato assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias, elegendo-se o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, estado de São Paulo para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

Euclides da Cunha Paulista - SP, 15 de junho de 2018.

MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA CHRISTIAN FUZIKI IKEDA Prefeito Municipal

CARLOS EDER EVANGELISTA TRANSPORTES – ME Carlos Eder Evangelista Representante Legal